



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 640 de 25 de abril de 1972.

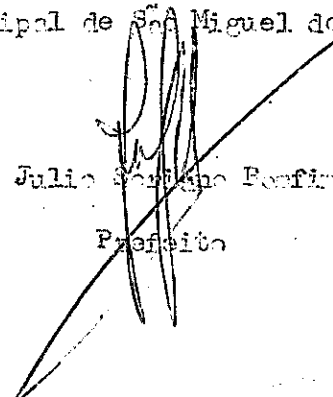
Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial,
e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de abril, o pagamento e abatimento de Imposto *
Predial e Territorial do corrente exercício.
- Art. 2º - Fica igualmente parcelado em quatro (04) prestações com vencimento idên-
tico ao Imposto Predial a Dívida Ativa do Município.
- Art. 3º - O parcelamento de que trata o art. 2º somente acontecerá para débito su-
perior a R\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS).
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 25 de abril de 1972.


Julio Fortino Bonfim

Prefeito